DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 **Ano VI | Edição nº 867** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.739/2022
(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

"Dispõe sobre a criação de cargos da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Lei Municipal nº. 1.726/2021 e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. **1º** - Ficam criados e acrescidos ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourado, SP, Anexo I da Lei Municipal nº. 1615/2017, os cargos de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Secretário de Proteção e Defesa Civil, Agentes de proteção e Defesa Civil e Setor Técnico, para desempenharem suas funções junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para o exercício de atividades de encarregatura, coordenação, gestão e resolução de problemas técnicos e operacionais, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, no tocante à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Comissionado	23	01	Ensino Médio com especialização em curso técnico de bombeiro profissional civil.
Sub-Coordenador de Proteção e Defesa Civil	Confiança	17	01	Ensino Médio
Secretário de Proteção e Defesa Civil	Confiança	17	01	Ensino Médio
Agentes de proteção e Defesa Civil	Confiança	17	05	Ensino Médio
Setor Técnico	Confiança	23	01	Ensino Superior em Eng. Civil com registro no CREA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em rubrica apropriada, em época oportuna, tendo o Chefe do Poder Executivo Municipal a obrigação de instituir dotações orçamentárias nos exercícios subsequentes para atendimento das despesas ora instituídas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando os novos cargos acrescidos à Lei Complementar Municipal nº. 1615/2017, Anexo I.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.740/2022
(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar juros, multa e correção monetária incidentes sobre o IPTU relativo ao exercício 2.022."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. **1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o contribuinte do pagamento de juros, multa e correção monetária relativo às parcelas em atraso vincendas no exercício financeiro de 2.022 referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), EXERCÍCIO 2.022, podendo as parcelas vincendas serem pagas sem incidência dos referidos acréscimos até a data de 22 de dezembro de 2.022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI N.º 1.741/2022
(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

"Dispõe sobre a regularização de imóveis existentes no Município de Dourado, com área inferior a 125 metros quadrados."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. **1º** - Fica permitida a regularização junto ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Dourado, de imóveis com área total inferior a 125 metros quadrados, desde que utilizável exclusivamente para fins residenciais e cumprida a função social do imóvel, localizado no perímetro urbano municipal.

§1º - Para regularização prevista no *caput* deste artigo, o proprietário do imóvel fará prova com documentos oficiais que a situação do imóvel é anterior a 31 de

dezembro de 2020.

§2º - O proprietário deverá instruir o pedido com documentos elaborados por engenheiro civil com registro no CREA, instruído com planta e respectiva ART correspondente do profissional, além de memorial descritivo da respectiva área.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.466 de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.

CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 21.129.497/0001-12

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ 7.949,64 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

02.02 – DEPARTAMENTO JURÍDICO

02.02.01 – SETOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

29 – 3.3.90.39 – 04.122.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dourado, 21 de fevereiro de 2022

GINO JOSE TORREZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....